

AC. EM CÂMARA

(03) LANÇAMENTO DE DERRAMA SOBRE O LUCRO TRIBUTÁVEL DO IRC RELATIVO AO ANO DE 2015:-

Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – PROPOSTA DE LANÇAMENTO DE DERRAMA SOBRE O LUCRO TRIBUTÁVEL DO IRC RELATIVO AO ANO DE 2015** - Os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama sobre o lucro tributável, sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica. O Município de Viana do Castelo tem mantido nos últimos anos uma política de incentivos, fiscais e financeiros, com resultados muitos positivos, na procura e instalação de novas empresas, que muito têm contribuído para o desenvolvimento económico e social do concelho. Esta receita será, também, utilizada para garantir a componente financeira nacional, das candidaturas aprovadas pelos programas comunitários, na reabilitação urbana (espaço público e equipamentos), rede viária municipal, reabilitação parque escolar e infraestruturas de água e saneamento. Assim, proponho que Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal a **aprovação do lançamento de uma Derrama correspondente a 1,5 % sobre o Lucro Tributável** do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, relativo ao ano de 2015, para os sujeitos passivos com volume de negócios superior a 150.000,00€, nos termos das disposições conjugadas das alíneas d) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. O município enquanto governo local e atento às dificuldades que as pequenas empresas enfrentam, na atual conjuntura económica e financeira, **propõe a isenção de Derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios, no ano anterior, inferior a 150.000,00€**, nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 16.º e n.º 4 do artigo 18.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. (a) José Maria Costa.”. Seguidamente pelo Vereador Eduardo Teixeira em representação do PSD foi apresentada a seguinte proposta:- **“PROPOSTA** - Não pretendemos que a política fiscal do Município seja apenas um meio para obtenção de receitas, mas sim que esta possa se assumir como um instrumento também de incentivo ao investimento, e com equidade regional necessária a competitividade municipal. Terá que ocorrer uma política adequada de taxas e impostos, que seja potenciadora da economia e do emprego. Desta forma a proposta que efetuamos para o mandato autárquico e que haja uma redução gradual da Derrama cobrada para 1,2% no final do ano de 2017, o que perfaz uma redução de 0,075% ao ano, sendo assim a nossa proposta para o corrente ano (2º ano do mandato) de redução para 1,35%. Propomos também a isenção de Derrama, para os sujeitos passivos, que tenham lucros inferiores a 50.000€, e não efetue distribuição de dividendos pelos seus sócios, e aplique os resultados em Investimento. Há margem para reduzir os impostos locais (equiparando-os aos municípios limítrofes), criando competitividade, fixando e atraindo pessoas, empresas e investimentos, desde que se consiga combater o “despesismo” da máquina camararia, sendo urgente a implementação de um plano de contenção de despesas

camararias ao nível de FSE – Fornecimentos e serviços externos, da camara Municipal. (a) Eduardo Teixeira; (a) Marques Franco; (a) Helena Marques.”. De seguida, foi posta a votação a proposta apresentada pelo Presidente da Câmara tendo sido aprovada com cinco votos a favor do PS e CDU e três votos contra do PSD, pelo que ficou prejudicada a votação da proposta apresentada pelo PSD. Face ao resultado da votação, a Câmara Municipal deliberou propor à Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas das alíneas d) do n.º 1 do art.º 25º conjugado com a alínea ccc) do número 1 do artigo 33º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e artigo 14º da Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/07, de 15 de Janeiro), o lançamento de uma derrama correspondente a 1,5% do lucro tributável do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas relativo ao ano 2015, para os sujeitos passivos com um volume de negócios superior a 150.000,00€, para acorrer ao financiamento dos investimentos referidos na aludida proposta. Mais foi deliberado propor a isenção de Derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios, no ano anterior, inferior a 150.000,00€, nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 16.º e n.º 4 do artigo 18.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. Esta deliberação foi tomada maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Maria José Guerreiro e Cláudia Marinho e os votos contra dos Vereadores Eduardo Teixeira, Helena Marques e Marques Franco. Por último, foram proferidas as seguintes declarações de voto:- **“DECLARAÇÃO DE VOTO DA CDU –** Votamos favoravelmente este ponto porque consideramos justa a decisão de isentar as pequenas empresas do imposto da derrama. Considerando que as empresas com volume de negócios superior a 150 mil euros, tenham uma paga na derrama de 1,5% sobre os lucros da respetiva atividade, isto porque temos em conta que os sucessivos governos, especialmente o atual tem vindo a diminuir as participações do orçamento de estado para as autarquias, com objetivo do seu estrangulamento, o que dificulta que estas possam prestar serviços públicos essenciais à população. (a) Cláudia Marinho.”.

“DECLARAÇÃO VOTO DE PS - Esta proposta visa apenas as empresas que têm lucros tributáveis superiores a 150.000 euros no concelho de Viana do Castelo, e o seu resultado destina-se a investimentos em áreas fundamentais como a reabilitação urbana, beneficiação de rede viária municipal, equipamentos escolares e infraestruturas de água e saneamento. Também desta forma é possível que empresas que têm sede fora do concelho possam contribuir no âmbito da sua responsabilidade para a comunidade. Refira-se que o município de Viana do Castelo tem um conjunto de incentivos de taxas que não aplica na instalação de novas empresas, atividades turísticas, reabilitação urbana de edifícios, apoiando desta forma a economia e a criação de emprego.”.

19 de Agosto de 2015